



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÁ

IMPrensa ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Bernardo de Brito, nº 430 - Centro

Telefone



77 3460-1021

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 12 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- PORTARIA Nº 13 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- PORTARIA Nº 14 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- PORTARIA Nº 15 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- PORTARIA Nº 16 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- PORTARIA Nº 17 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- PORTARIA Nº 18 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- PORTARIA Nº 19 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- PORTARIA Nº 20 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- PORTARIA Nº 21 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- PORTARIA Nº 22 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 0006-2025

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO 0006-2025

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PL - 001-2025-PE-PMI



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****PORTARIA Nº 12 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGAPORÃ- ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e observando a Lei Municipal nº 242 de 13/12/2011, que dispõe sobre O Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal do Município de Igaporã/Bahia.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear do Cargo de Coordenador Pedagógico do Núcleo Escolar Manoel Rocha Filho Srª **QUÉLI DE CASSIA MAGALHÃES LOPES USHIWATA**, com as atribuições próprias do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de 03 de fevereiro, ficando revogada as disposições em contrário.

Igaporã- Bahia , em 03 de fevereiro de 2025


Ednea Azevedo Brito Chaves
Secretária Municipal de Educação


Newton Francisco Neves Cotrim
Prefeito Municipal



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****PORTARIA Nº 13 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGAPORÃ- ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e observando a Lei Municipal nº 242 de 13/12/2011, que dispõe sobre O Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal do Município de Igaporã/Bahia.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear do Cargo de Coordenador Pedagógico do Colégio Municipal Ana Rosa Magalhães a Srª **JOÍLDE FERNANDES CUNHA**, com as atribuições próprias do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de 03 de fevereiro, ficando revogada as disposições em contrário.

Igaporã- Bahia, em 03 de fevereiro de 2025


Ednea Azevedo Brito Chaves
Secretária Municipal de Educação


Newton Francisco Neves Cotrim
Prefeito Municipal





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 14 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGAPORÃ- ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e observando a Lei Municipal nº 242 de 13/12/2011, que dispõe sobre O Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal do Município de Igaporã/Bahia.

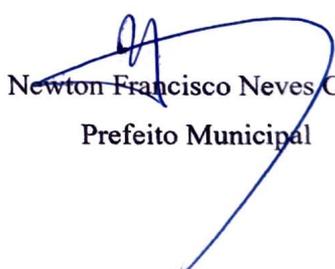
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear do Cargo de Coordenador Pedagógico do Colégio Municipal do Tamboril e anexos Colégio Municipal da Canabrava e Escola Municipal de Gurunga Srº **WESLEY SILVA TRINDADE**, com as atribuições próprias do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de 03 de fevereiro, ficando revogada as disposições em contrário.

Igaporã- Bahia , em 03 de fevereiro de 2025

Ednea Azevedo Brito Chaves
Ednea Azevedo Brito Chaves
Secretária Municipal de Educação


Newton Francisco Neves Cotrim
Prefeito Municipal





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 15 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

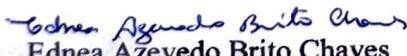
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGAPORÃ- ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e observando a Lei Municipal nº 242 de 13/12/2011, que dispõe sobre O Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal do Município de Igaporã/Bahia.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear do Cargo de Coordenador Pedagógico do Colégio Municipal Professora Terezinha Pereira Fernandes Chaves e anexo Núcleo Escolar Adília Rodrigues Neves a Srª **CÁTIA RAMOS BRAZ SANTOS**, com as atribuições próprias do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de 03 de fevereiro, ficando revogada as disposições em contrário.

Igaporã- Bahia , em 03 de fevereiro de 2025


Ednea Azevedo Brito Chaves
Secretária Municipal de Educação


Newton Francisco Neves Cotrim
Prefeito Municipal



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****PORTARIA Nº 16 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGAPORÃ- ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e observando a Lei Municipal nº 242 de 13/12/2011, que dispõe sobre O Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal do Município de Igaporã/Bahia.

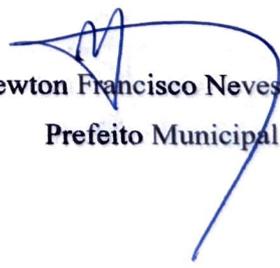
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear do Cargo de Coordenador Pedagógico da Escola Municipal Coronel Olímpio Cunegundes das Neves a Srª **LUCIENE RODRIGUES DA SILVA**, com as atribuições próprias do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de 03 de fevereiro, ficando revogada as disposições em contrário.

Igaporã- Bahia , em 03 de fevereiro de 2025


Ednea Azevedo Brito Chaves
Secretária Municipal de Educação


Newton Francisco Neves Cotrim
Prefeito Municipal





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 17 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGAPORÃ- ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e observando a Lei Municipal nº 242 de 13/12/2011, que dispõe sobre O Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal do Município de Igaporã/Bahia.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear do Cargo de Coordenador Pedagógico da Escola Municipal Hugo Baltazar da Silveira a Srª **EDEILZA GOMES LIMA SANTOS**, com as atribuições próprias do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de 03 de fevereiro, ficando revogada as disposições em contrário.

Igaporã- Bahia , em 03 de fevereiro de 2025


Ednea Azévedo Brito Chaves
Secretária Municipal de Educação


Newton Francisco Neves Cotrim
Prefeito Municipal





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 18 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

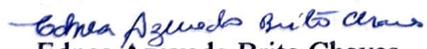
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGAPORÃ- ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e observando a Lei Municipal nº 242 de 13/12/2011, que dispõe sobre O Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal do Município de Igaporã/Bahia.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear do Cargo de Coordenador Pedagógico da Creche Municipal Proinfância José Alonço Fernandes de Brito a Srª **SIVANILDA DE SOUZA LOPES**, com as atribuições próprias do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de 03 de fevereiro, ficando revogada as disposições em contrário.

Igaporã- Bahia, em 03 de fevereiro de 2025


Ednea Azevedo Brito Chaves
Secretária Municipal de Educação


Newton Francisco Neves Cotrim
Prefeito Municipal





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 19 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGAPORÃ- ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e observando a Lei Municipal nº 242 de 13/12/2011, que dispõe sobre O Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal do Município de Igaporã/Bahia.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear do Cargo de Coordenador Pedagógico do Colégio Municipal Oscar Teixeira da Costa Srº WEKSLEY ALVES PEREIRA, com as atribuições próprias do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de 03 de fevereiro, ficando revogada as disposições em contrário.

Igaporã- Bahia , em 03 de fevereiro de 2025

Ednea Azevedo Brito Chaves
Ednea Azevedo Brito Chaves
Secretária Municipal de Educação

Newton Francisco Neves Cotrim
Newton Francisco Neves Cotrim
Prefeito Municipal





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 20 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGAPORÃ- ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e observando a Lei Municipal nº 242 de 13/12/2011, que dispõe sobre O Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal do Município de Igaporã/Bahia.

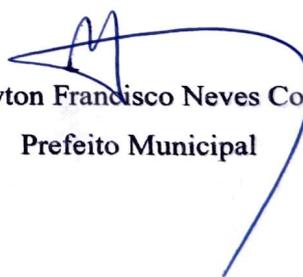
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear do Cargo de Coordenador da Educação de Jovens e Adultos- EJA lotada na Secretaria Municipal de Educação **Srª LUIZA PAULA ALVES RIBEIRO** com as atribuições próprias do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de 03 de fevereiro, ficando revogada as disposições em contrário.

Igaporã- Bahia , em 03 de fevereiro de 2025

Ednea Azevedo Brito Chaves
Ednea Azevedo Brito Chaves
Secretária Municipal de Educação


Newton Francisco Neves Cotrim
Prefeito Municipal





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 21 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

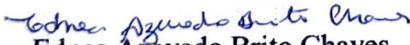
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGAPORÃ- ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e observando a Lei Municipal nº 242 de 13/12/2011, que dispõe sobre O Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal do Município de Igaporã/Bahia.

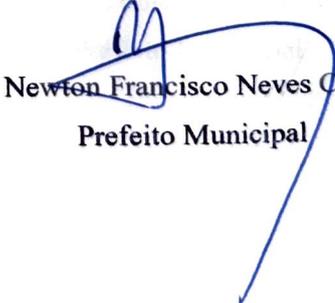
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear do Cargo de Coordenador Pedagógico da Escola Municipal de Jardim Srª SANDRA INEIDE LOPES MAGALHÃES ALMEIDA, com as atribuições próprias do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de 03 de fevereiro, ficando revogada as disposições em contrário.

Igaporã- Bahia , em 03 de fevereiro de 2025


Ednea Azevedo Brito Chaves
Secretária Municipal de Educação


Newton Francisco Neves Cotrim
Prefeito Municipal





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 22 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

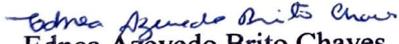
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGAPORÃ- ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e observando a Lei Municipal nº 242 de 13/12/2011, que dispõe sobre O Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal do Município de Igaporã/Bahia.

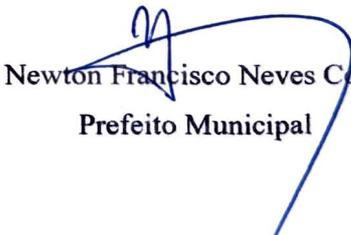
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear do Cargo de Coordenador Pedagógico do Núcleo Escolar de Limeira Srº **JAERCIO JÚNIO DOS SANTOS SILVA**, com as atribuições próprias do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de 03 de fevereiro, ficando revogada as disposições em contrário.

Igaporã- Bahia, em 03 de fevereiro de 2025


Ednea Azevedo Brito Chaves
Secretária Municipal de Educação


Newton Francisco Neves Cotrim
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0043/2025

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGAPORÃ – BA, no uso de suas atribuições legais, designados pela Portaria nº 01/2025, com fulcro nos arts. 72 e 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, leva ao conhecimento dos interessados, que está realizando a Dispensa de Licitação, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO, LIMPEZA, FORMATAÇÃO, INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS NOS COMPUTADORES EM GERAL, E MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DOS PERIFÉRICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE IGAPORÃ-BA, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ E SUAS SECRETARIAS**, sob o regime de julgamento de menor preço global, podendo os interessados apresentar proposta, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 26/02/2025 às 10h00m.

DA PROPOSTA DE PREÇOS: O interessado deverá protocolar o envelope contendo a proposta de preços até o dia 26/02/2025 às 10h00m no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Igaporã – Bahia, situado na Praça Bernardo de Brito, nº 430, Centro, Igaporã – Bahia, CEP: 46.490-000 ou ainda enviar a proposta por e-mail: licitacao.pmiga@gmail.com.

DO EDITAL: O Edital/Termo de Referência da Dispensa de Licitação estará disponível através de solicitação no E-mail: licitacao.pmiga@gmail.com, e pelo site eletrônico <https://www.igapora.ba.gov.br>. Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Igaporã – Bahia, situado na Praça Bernardo de Brito, nº 430, Centro, Igaporã – Bahia, CEP: 46.490-000, das 08:00 às 17:00 de segunda a sexta feira, ou pelo E-mail: licitacao.pmiga@gmail.com.

Igaporã - BA, 21 de Fevereiro de 2025.

Magno de Oliveira Farias
Agente de Contratação – Portaria nº 01/2025





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0043/2025

BASE LEGAL: ART.75, II DA LEI 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 391/2024

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS ATRAVÉS DA PRESENTE CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

INSTRUÇÕES AOS INTERESSADOS

O MUNICÍPIO DE IGAPORÃ – BA, por meio da Comissão de Licitação, leva ao conhecimento dos interessados, com base na Lei Federal Nº 14.133/2021, que realizará **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO, LIMPEZA, FORMATAÇÃO, INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS NOS COMPUTADORES EM GERAL, E MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DOS PERIFÉRICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE IGAPORÃ-BA, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ E SUAS SECRETARIAS**, mediante condições estabelecidas neste aviso.

Dessa forma, solicitamos apresentar proposta, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, conforme condições observadas a seguir:

I - CRITÉRIO DE JULGAMENTO - Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL;

II - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 26/02/2025 às 10h00m.

III - ABERTURA DAS PROPOSTAS: O Agente de Contratação e Equipe deverá analisar e apresentar o resultado em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento das propostas.

IV – OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO, LIMPEZA, FORMATAÇÃO, INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS NOS COMPUTADORES EM GERAL, E MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DOS PERIFÉRICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE IGAPORÃ-BA, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ E SUAS SECRETARIAS.**

V - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Nº	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS.	MÊS	12		
TOTAL					
POR EXTENSO:					

VI - DA PROPOSTA DE PREÇOS





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

6.1 O interessado deverá protocolar o envelope contendo a proposta de preços até o dia 26/02/2025 às 10h00m no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Igaporã – Bahia, situado na Praça Bernardo de Brito, nº 430, Centro, Igaporã – Bahia, CEP: 46.490-000 ou ainda enviar a proposta por e-mail: licitacao.pmiga@gmail.com.

6.2 A proponente deverá preencher a minuta de proposta indicada no anexo II do presente aviso e observará o seguinte:

- a) NA OFERTA DA PROPOSTA deve estar incluso o valor de todas as taxas e tributos;
- b) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que se lograr êxito apresentará a documentação de habilitação indicada no item VI deste aviso.
- c) Prazo de Vigência: 04 (quatro) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021.

VII - DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA

7.1 Após a divulgação do proponente classificado em primeiro lugar, a Agente de Contratação e Equipe convocará o proponente para comprovar a regularidade jurídica, fiscal e técnica, no prazo de até 24 (horas) podendo, inclusive, encaminhar a documentação através do e-mail: licitacao.pmiga@gmail.com.

7.2 Regularidade Jurídica:

7.2.1 Conforme previsão contida no art. 66 da Lei Federal N.º 14.133/2021, "A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada."

7.3 Ante ao exposto, a proponente poderá apresentar no que couber:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial; em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

7.4 Demais comprovações:

- a) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto.

7.5 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021);

- a) A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

- b) A regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

VIII - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2025.

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.070 – GESTÃO DAS AÇÕES MUNICIPAIS DE SAÚDE	3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002 – RECEITAS DE IMPOSTOS, TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE 15%
02.07 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2.057 – MANUTENÇÃO DO FMAS	3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000 – REC. NÃO VINC. DE IMPOSTO
02.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME	2330 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	15000000 – REC. NÃO VINC. DE IMPOSTO
02.02- SECRET. MUNIC. PLANEJAMENTO, ADMINISTR. E FINANÇAS	2017 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000 – REC. NÃO VINC. DE IMPOSTO

IX - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

E-mail: licitacao.pmiga@gmail.com –Magno de Oliveira Farias– Agente de Contratação.

X - DA DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DO SÍTIOS ELETRÔNICO OFICIAL:

Em cumprimento à Lei 14.133/2021, o sítio eletrônico oficial do Município de Igaporã – BA é o seguinte: <http://igapora.ba.gov.br>

A presente manifestação de interesse em obter propostas, através do presente aviso, será divulgada através do sítio eletrônico oficial do Município de Igaporã - BA, conforme prevê no § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, com o objetivo de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Conforme prevê no artigo 72, parágrafo Único da Lei 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio





eletrônico oficial.

XI. REFERÊNCIA DE TEMPO:

Para toda referência de tempo será observado o horário de Brasília- DF.

Igaporã - BA, 21 de Fevereiro de 2025.

MAGNO DE OLIVEIRA FARIAS
Agente de Contratação – Portaria nº 01/2025





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO, LIMPEZA, FORMATAÇÃO, INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS NOS COMPUTADORES EM GERAL, E MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DOS PERIFÉRICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE IGAPORÃ-BA, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ E SUAS SECRETARIAS.

1.2 Unidade Requisitante: Prefeitura Municipal e suas Secretarias - Responsável: Márcio Fagundes Fernandes – Secretário.

2. ESPECIFICAÇÕES

Nº	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS.	MÊS	12		
TOTAL					
POR EXTENSO:					

3. JUSTIFICATIVA

Justificativa da necessidade da contratação:

A presente contratação visa garantir a adequada manutenção, reparação e conservação dos equipamentos de informática pertencentes ao Município de Igaporã-BA, abrangendo a Prefeitura Municipal e suas Secretarias. A demanda por serviços especializados na área se faz essencial para assegurar o pleno funcionamento dos computadores e periféricos utilizados na administração pública, evitando paralisações que possam comprometer a eficiência dos serviços prestados à população.

A constante utilização dos equipamentos de informática gera desgastes naturais, além da necessidade de atualizações e reparos técnicos para garantir seu desempenho adequado. A manutenção preventiva e corretiva é indispensável para evitar falhas que possam resultar em prejuízos operacionais e financeiros, além de assegurar a segurança dos dados institucionais.

Ademais, a instalação e atualização de programas são fundamentais para manter a compatibilidade dos sistemas utilizados pelos órgãos municipais, garantindo a continuidade das atividades administrativas, contábeis, financeiras e operacionais. A contratação de empresa especializada possibilita que esses serviços sejam executados por profissionais capacitados, garantindo qualidade e agilidade na resolução de eventuais problemas técnicos.

Portanto, a presente contratação justifica-se pela necessidade de manter os equipamentos em pleno funcionamento, garantir a segurança das informações, evitar atrasos na prestação dos serviços públicos e otimizar os recursos tecnológicos da administração municipal, contribuindo para uma gestão mais eficiente e moderna.

4. QUANTIDADE





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

RELAÇÃO DE COMPUTADORES PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

SEDE DA PREFEITURA

SETOR	QTD
SETOR DE TRIBUTOS	3
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2
SECRETÁRIA DE GABINETE	1
GABINETE DO PREFEITO	1
SETOR DE COMPRAS	1
SETOR DA TESOUREARIA	2
CONTROLADORIA	1
SETOR DE CONTABILIDADE	3
OUVIDORIA	1
SETOR DO RH	3
ASSESSORA ADMINISTRAÇÃO	1
SETOR DE ENGENHARIA	1
SETOR DE DOCUMENTOS	1
ASSESSORIA DO GABINETE	1
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS	4
SUB-TOTAL	26

SECRETARIA AÇÃO SOCIAL

SETOR	QTD
SETOR DE CADASTRO	2
SETOR DO BOLSA FAMÍLIA	1
SECRETARIO	5
CONSEHO TUTELAR	5
CRAS	10
DEFENSORIA PÚBLICA MUNICIPAL	3
SUB-TOTAL	26

SECRETARIA SAUDE

SETOR	QTD
SETOR DE RECEPCAO	1
SETOR DE EXAMES	1
SETOR DE DIGITAÇÃO	4
SETOR DE SUPORTE	1
SETOR DE ENDEMIAS	5
SECRETÁRIA DE SAÚDE	1
SETOR DA VIGILANCIA SANITÁRIA	4
SETOR DA COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA	1
HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ OLINTO COTRIM FERNANDES	11
PSF VARGINHA	6

Praça Bernardo de Brito, nº 430 – Centro – Igaporã – BA – CEP 46.490-000 – Fone: 77 – 3460-1021.

CNPJ: 13.811.484/0001-09 – licitacao.pmiga@gmail.com.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

PSF VILA FAGUNDES	6
PSF CENTRO	6
NOTEBOOKS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	19
PSF ZONAS RURAIS	10
SUB-TOTAL	76
DEMAIS SECRETARIA	
SETOR	QTD
SECRETARIA DE AGRICULTURA	10
SECRETARIA DE ESPORTE	2
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	2
SECRETARIA DE CULTURA	3
CASA DA MERENDA	1
BIBLIOTECA MUNICIPAL	2
SETOR DE PATRIMÔNIO	1
SUB-TOTAL	21
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
SETOR	QTD
RECEPÇÃO	2
COORDENAÇÃO	8
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	3
COLÉGIO MUNICIPAL HUGO BALTAZAR	4
ESCOLA PRO INFÂNCIA	4
ESCOLAS RURAIS	60
ESCOLA CIAC	4
ESCOLA MUNICIPAL CORONEL OLÍMPIO	6
COLÉGIO MUNICIPAL LOIDE LEDO PONDÉ	15
NOVOS COMPUTADORES A SEREM DISTRIBUIDOS	24
SUB-TOTAL	130
TOTAL GERAL	279

5. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de execução do serviço deverá ser estipulado pelo prestador, de acordo com as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Igaporã.

- Utilização de materiais de alta durabilidade, garantindo maior vida útil aos equipamentos;
- Padrões técnicos e operacionais uniformizados, assegurando a qualidade dos serviços prestados;
- Aplicação de metodologias especializadas para manutenção e reparação, visando precisão e eficiência;
- Acabamento cuidadoso e resistente, assegurando a plena funcionalidade dos equipamentos após a manutenção;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

- Garantia de padronização nos procedimentos, evitando discrepâncias no desempenho dos dispositivos;
- Suporte técnico contínuo para ajustes, configurações e personalizações conforme as necessidades da administração municipal.

7. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado de acordo com as políticas financeiras estabelecidas pelas secretarias, podendo ser por meio de empenho, fatura ou outro meio acordado entre as partes.

8. FISCALIZAÇÃO

O Contratante designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, fica designado a Servidora, Sra. SINARA CRISTRINA COTRIM LIAL, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato(s) firmado(s) por este ente municipal.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

Qualquer dúvida ou ocorrência não prevista neste Termo de Referência deverá ser tratada diretamente entre as Secretarias de Igaporã e o fornecedor selecionado.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A presente contratação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses.

11. DOS PRAZOS

O prazo para execução do serviço será estipulado pelo prestador, conforme a demanda das secretarias, a partir da expedição da autorização de prestação;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da execução do contrato;
- 12.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 12.3 Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de qualquer sinistro assim que tenha conhecimento;
- 12.4- Efetuar o pagamento na forma ajustada no Instrumento Contrato;
- 12.5 - Cumprir com as demais obrigações constantes neste aviso, e outras previstas no Contrato.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1 – Comunicar ao Município de Igaporã - BA qualquer anormalidade e caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- 13.2 - A licitante vencedora fica obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme a Lei de Licitações.
- 13.3 - A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.
- 13.4 - Cumprir com as demais obrigações constantes neste documento e outras previstas no Contrato.

14- DAS SANÇÕES





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

14.1 - Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

14.2- Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

14.2.1- Advertência por escrito;

14.2.2 – Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;

14.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art.156 da Lei n.º 14.133/2021;

14.2.4 – Extinção do Contrato.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

Qualquer dúvida ou ocorrência não prevista neste Termo de Referência deverá ser tratada diretamente entre as Secretarias da Prefeitura de Igaporã e o fornecedor selecionado.

Márcio Fagundes Fernandes
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças





ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA PROPONENTE:

NOME DA EMPRESA	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	CEP
CIDADE/UF	TELEFONE:
CONTATO:	
OBSERVAÇÃO: solicitamos a todos os participantes que ao encaminharem suas propostas providenciem o preenchimento dos dados acima solicitados	

PROPOSTA COMERCIAL:

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do aviso referente a Dispensa de Licitação N.º 0006/2025 com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N 14.133/2021, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO, LIMPEZA, FORMATAÇÃO, INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS NOS COMPUTADORES EM GERAL, E MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DOS PERIFÉRICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE IGAPORÃ-BA, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ E SUAS SECRETARIAS**, em conformidade com as condições estabelecidas no referido aviso e seus Anexos.

LOTE ÚNICO

Nº	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS.	MÊS	12		
TOTAL					
POR EXTENSO:					

Igaporã – Bahia, ___ / ___ / ___

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

Atenciosamente,

.....





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Igaporã - BA Agente de Contratação

Referência: Dispensa de Licitação N.º ____/2025

Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N.º 14.133/2021 Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, neste ato representada por (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no aviso para Dispensa de Licitação N.º ____/2025 e no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Praça Bernardo de Brito, nº 430 – Centro – Igaporã – BA – CEP 46.490-000 – Fone: 77 – 3460-1021.
CNPJ: 13.811.484/0001-09 – licitacao.pmiga@gmail.com.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

CT-0__-25-PMI

PL-0__-25-D-PMI

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE IGAPORÃ E A EMPRESA**

_____.

O **MUNICÍPIO DE IGAPORÃ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.811.484/0001-09, situada na Praça Bernardo de Brito, nº 430, Centro – CEP: 46.490-000 - Igaporã-BA, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM, brasileiro, casado, advogado, portador do RG: _____ e CPF: _____, residente e domiciliado na _____, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, denominada CONTRATANTE, do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, através de seu representante legal _____, portador de cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA, por força da **Dispensa de Licitação nº ____/2025**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, com suas alterações posteriores, demais normas regulamentares aplicáveis espécie, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem como objeto a _____, conforme descrição a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Proposta da Contratada;
- b) Documentos Habilitatórios;
- c) Termo de Homologação;

2.2 - Os documentos referidos no item 2 são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato terá vigência de () meses, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos até o limite de 60 meses conforme possibilidades previstas na lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO CONTRATADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - O preço total para a execução dos serviços objeto deste contrato é o apresentado na proposta final da contratada, o qual totaliza o valor global de R\$ _____ (_____), conforme descrito na





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

Cláusula Primeira deste contrato, podendo ser aditivado conforme possibilidades previstas na Lei Federal 14.133/21.

4.2 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2025 a saber:

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. O presente contrato será executado, contado a partir da assinatura deste instrumento contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos até o limite de 60 meses conforme possibilidades previstas na Lei nº 14.133/21.

5.2. Os serviços objeto desta licitação deverão realizados de forma parcelada, mediante autorização da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com as necessidades da referida Secretaria, contados em até 05 (cinco) dias úteis, a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em até 30 (trinta) dias da apresentação das notas fiscais, devidamente acompanhadas das certidões de regularidades fiscais, FGTS e trabalhista.

6.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

6.3. O pagamento será feito mediante transferência bancária pelo Setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente para Conta Bancária da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

78.1 - A CONTRATADA não poderá em nenhuma hipótese transferir o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente qualidade dos serviços ofertados e pela forma de entrega e execução deste contrato e consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

8.2 - A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da execução do contrato;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3 Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de qualquer sinistro assim que tenha conhecimento;
- 9.4- Efetuar o pagamento na forma ajustada no Instrumento Contrato;
- 9.5 - Cumprir com as demais obrigações constantes neste aviso, e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 – Comunicar ao Município de Igaporã - BA qualquer anormalidade e caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- 10.2 - A licitante vencedora fica obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme a Lei de Licitações.
- 10.3 - A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.
- 10.4 - Cumprir com as demais obrigações constantes neste documento e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- 11.1 - Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.
- 11.2- Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:
- 11.2.1- Advertência por escrito;
- 11.2.2 – Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;
- 11.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art.156 da Lei n.º 14.133/2021;
- 11.2.4 – Extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

- 12.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados na Lei nº 14.133/21 e suas alterações.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

12.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas na lei federal nº 14.133/21 e suas alterações.

12.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas na lei federal nº 14.133/21 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

13.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 14.133/21 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA TOLERÂNCIA

14.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 – Com fulcro na Lei nº 14.133/21, a fiscalização deste Contrato ficará a cargo do(a) Servidor(a) SINARA CRISTINA COTRIM LIAL, portador(a) do CPF: 523.723.085-72, do qual cuidará da execução do contrato, no estrito atendimento à especificidade do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Igaporã/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Igaporã – BA, ___/___/___.

MUNICÍPIO DE IGAPORÃ – BAHIA
CNPJ: 13.811.484/0001-09
Newton Francisco Neves Cotrim
Prefeito Municipal

EMPRESA
CNPJ:
RESPONSÁVEL
CONTRATADO

Testemunhas:

01 _____

02 _____





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de
TERMO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Processo Administrativo nº. 0001/2025

Pregão Eletrônico (SRP) nº. 0001/2025

Aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de 2025, mediante processo licitatório, pelo presente instrumento, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE IGAPORÃ – BAHIA**, inscrito no CNPJ: 13.811.484./0001-09, com sede na Praça Bernardo de Brito, nº430, Centro, Igaporã – Bahia, CEP: 46.490-000, neste ato representado pelo representado neste ato pelo Sr. NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM, brasileiro, casado, advogado, portador do RG: 0516866001-SSP-BA e CPF: 744.042.615-00, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 09, Alto do Cruzeiro, Igaporã – Bahia, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **SUPORTE TERCEIRIZAÇÃO E SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 19.888.763/0001-49, com sede à Rua dos Aimorés, nº 2001, sala 414, bairro Lourdes, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.140-074, neste ato representada pelo Sr. Eni Carlos Ribeiro Silva, portador do CPR: 709.225.355-15 e RG: 644680202-SSP-BA de ora em diante denominada CONTRATADA, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ELABORAÇÃO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 0001/2025 em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.O Objeto desta Ata -Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ – BAHIA E SUAS SECRETARIAS. Os Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o lote que segue mencionado abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada, originária da licitação Pregão Eletrônico SRP nº 0001/2025, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Item	Cargo/Posto	Unid	Quant /Hora	Valor Mensal Unitário	Valor Anual
1	Serviços de Controle de Acesso	Hora	80.000	R\$ 23,51	R\$ 1.880.800,00
2	Serviços de Apoio administrativo	Hora	60.000	R\$ 22,72	R\$ 1.363.200,00
3	Serviço de Limpeza e Conservação	Hora	120.000	R\$ 22,72	R\$ 2.726.400,00
4	Serviço de Educação Social	Hora	40.000	R\$ 31,56	R\$ 1.262.400,00
5	Serviço de Condução de Veículos Categoria B	Hora	40.000	R\$ 29,07	R\$ 1.162.800,00
6	Serviço de Condução de Veículos Categoria D	Hora	40.000	R\$ 32,50	R\$ 1.300.000,00
7	Serviço Auxiliar de Escritório	Hora	60.000	R\$ 22,86	R\$ 1.371.600,00
8	Serviço Auxiliar de Recepção	Hora	40.000	R\$ 22,88	R\$ 915.200,00
9	Serviço Auxiliar de Nutrição	Hora	2.000	R\$ 22,72	R\$ 45.440,00
10	Serviço de Apoio Escolar	Hora	100.000	R\$ 22,72	R\$ 2.272.000,00
11	Serviço de Preparação de Alimentos	Hora	92.000	R\$ 22,81	R\$ 2.098.520,00
12	Serviço de Encarregado de Portaria e Segurança	Hora	40.000	R\$ 22,81	R\$ 912.400,00
13	Serviço de Visitador Social	Hora	2.000	R\$ 31,56	R\$ 63.120,00
14	Serviço de Limpeza e Conservação de Vias Públicas	Hora	40.000	R\$ 22,72	R\$ 908.800,00

Praça Bernardo de Brito, nº430 – Centro, Igaporã – Bahia, CEP: 46.490-000 –
E-mail: licitacao@igapora.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

15	Serviço Auxiliar de Operação de Máquinas Pesadas	Hora	8.000	R\$ 32,50	R\$ 260.000,00
16	Serviço Auxiliar Técnico de Laboratório	Hora	40.000	R\$ 45,45	R\$ 1.818.000,00
17	Serviço Auxiliar de Carpintaria	Hora	20.000	R\$ 24,68	R\$ 493.600,00
18	Serviço de Coveiro	Hora	4.000	R\$ 23,10	R\$ 92.400,00
19	Serviço de Apoio a Fiscalização Ambiental	Hora	2.000	R\$ 31,09	R\$ 62.180,00
20	Serviço de Apoio a Fiscalização de Obras e Posturas	Hora	2.000	R\$ 31,09	R\$ 62.180,00
21	Serviço de Apoio a Fiscalização Sanitária	Hora	2.000	R\$ 31,09	R\$ 62.180,00
22	Serviço Auxiliar de Apoio à Gestão de Documentação	Hora	6.000	R\$ 25,99	R\$ 155.940,00
23	Serviço de Apoio Secretaria escolar	Hora	8.000	R\$ 24,00	R\$ 192.000,00
24	Serviço Auxiliar de Monitoria	Hora	88.000	R\$ 22,72	R\$ 1.999.360,00
25	Serviço de Oficineiro	Hora	40.000	R\$ 31,56	R\$ 1.262.400,00
26	Serviço de Sócioeducador	Hora	40.000	R\$ 31,56	R\$ 1.262.400,00
27	Serviço de Manutenção e Fiscalização em sistema de abastecimento	Hora	80.000	R\$ 30,36	R\$ 2.428.800,00
28	Serviço Auxiliar de Operador de RX	Hora	8.000	R\$ 33,20	R\$ 265.600,00
TOTAL GLOBAL					R\$ 28.699.720,00
VINTE E OITO MILHÕES SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL SETECENTOS E VINTE REAIS					

1.2 Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, relacionados aos moldes deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham na Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP Número: 0001/2025.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133 de 2021 e no Decreto Municipal nº 041/2017.

2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor da presente Ata são fixos, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

3.2 Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

3.4 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.5 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

3.6 A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Secretaria Municipal requisitante da licitação, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à UNIDADE REQUISITANTE, do presente processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos créditos orçamentários constantes da dotação abaixo:

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

6.1 Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

6.2 Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

6.3 Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

6.4 Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Departamento de Licitações e Contratos), situado no endereço interino mencionado, conforme segue: Setor de Licitações e Contratos – Praça Bernardo de Brito, nº430, Centro, Igaporã - Bahia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Fica designada para fiscalização do contrato a Servidora Pública SINARA CRISTINA COTRIM LIAL, portador(a) do CPF: 523.723.085-72.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente.

8.2 A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

8.3 Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a. Convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b. Convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.
- c. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

d. Liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço;

e. Convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

f. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.4 Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos da Lei.

8.5 A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

8.6 Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a. Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s);

b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c. Não retirar a respectiva da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

e. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 60 (sessenta) dias contados da data de sua convocação;

f. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

g. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.2 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

9.3 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

9.4 Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

9.5 Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

9.6 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

10.1 Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- a. Quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

10.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.2 Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

10.3 No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação: www.igapora.ba.gov.br.

10.4 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

11.1 Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório do Pregão Eletrônico – SRP nº 0001/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Igaporã, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Igaporã - BA, 21 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE IGAPORÃ – BAHIA
CNPJ: 13.811.484/0001-09
NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM
CONTRATANTE

SUPORTE TERCEIRIZAÇÃO E SOLUÇÕES LTDA
CNPJ nº. 19.888.763/0001-49
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

01 _____
CPF

02 _____
CPF



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/3839-45BB-55F7-9DE1-1C15> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3839-45BB-55F7-9DE1-1C15



Hash do Documento

557048e9cba74e634cdad48b0a0efa86f951133520c9adac7f7c2571c621f2a6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/02/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 21/02/2025 16:24 UTC-03:00